

PROJETO DE LEI N°. 055, DE 11 DE JUNHO DE 2.012.
Gabinete do Prefeito

“Altera anexo de atribuições da Lei Municipal n° 626/03, e inclui atribuições ao Cargo Fiscal Sanitário, e dá outras providências”.

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de Fiscal Sanitário, Faixa III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as quais ficam fazendo parte integrante do anexo desta lei, que dispõe sobre o Plano de Carreira, quadro de cargos, remunerações dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único. O cargo de Fiscal Sanitário será extinto na medida em que se tornar vago.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,
aos 11 dias do mês de Junho do ano de 2.012.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.
REGIME: ORDINÁRIO.

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Através do presente, envio-lhes para apreciação dessa Casa de Lei e, ao mesmo tempo solicitando a aprovação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que visa alteração parcial das atribuições do cargo de Fiscal Sanitário, esse previsto na Lei nº 626/2003.

Considerando a criação do cargo de Vigilante em Saúde, que pode inclusive exercer a função de Fiscal Sanitário, este cargo pode ficar em nível de extinção. Com a necessidade de ter na equipe um Agente de Endemias, optou-se pelo Vigilante em Saúde, pensado na realidade do município. Conseqüentemente o Fiscal Sanitário fica, pode além, de auxiliar o Vigilante em Saúde, realizar outras funções necessárias na Secretaria de Saúde, tendo em vista o grande número de pessoas atendidas diariamente na secretaria.

Assim sendo, espero poder contar com a aprovação unânime dessa Casa de Leis ao P. Lei em discussão, para que de uma forma conjunta possamos trilhar caminhos que venham de encontro aos interesses de nossos municípios, que no nosso entender é a diminuição da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 11 de Junho de 2.012.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

NÍVEL: Médio

FAIXA: III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Realizar serviços de profilaxia e policiamento sanitário, inspeção dos estabelecimentos ligados a industrialização e comercialização de produtos alimentícios, condições de conservação e transporte, assim como dos imóveis utilizados dos estabelecimentos de ensino, saneamento e meio ambiente em geral, a fim de proteger a saúde da coletividade; encaminhar dados ilustrativos e articular ações com as áreas técnica e administrativa nas áreas de: saúde e meio ambiente, agricultura e fazenda agilizando medidas de solução para atender as necessidades. Realizar serviços administrativos, solicitações, marcações e agendamentos diversos, realizar serviços administrativos diversos da Secretaria de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar ou executar inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, além de estabelecimentos como: restaurantes, lanchonetes e similares, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, veículos de transporte alimentícios e quesitos de aceite e saúde dos que manipulam alimentos para garantir a qualidade necessária a produção e distribuição de alimentos saudáveis; proceder a inspeção de imóveis novos e reformados verificando as condições sanitárias das áreas fluviáteis e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas para opinar na concessão de “habite-se”; inspecionar depósitos de venenos e de embalagens vazias, orientando seu acondicionamento; atuar junto aos agentes causadores de poluição levantando dados com mapeamento dos locais, aplicando medidas cabíveis para a solução dos problemas; encaminhar cadastramento de fontes d’água, poços e poços artesianos (Cis’água) para possibilitar o controle e orientações, estabelecendo critérios de aproveitamento; providenciar coletas de amostras de água para encaminhá-las a exames laboratoriais e certificar-se dos padrões aceitáveis de qualidade e do consumo; elaborar pareceres descritivos e encaminhar ao setor responsável pela liberação e renovação de alvarás a fim de disciplinar normas e procedimentos para liberação e critérios de adequação de todas as esferas que envolvem a saúde pública; averiguar denúncias in loco juntamente com áreas específicas da municipalidade além de ater-se ao destino adequado de lixo e dejetos para melhorar as condições de saneamento do meio ambiente. Conduzir veículo da administração Municipal quando para fins de trabalho, desde que devidamente autorizado e habilitado para tal. No âmbito administrativo, operar computadores e sistemas informatizados, atender telefones, atender ao público em geral, realizar agendamentos e marcações, organizar e classificar, encaminhar exames e consultas diversas e dados referentes à vigilância, fazer o controle de viagens dos veículos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS: Escolaridade: Ensino Médio completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais